

V - auxiliar a direção do parque, a fim de esclarecer os frequentadores sobre suas questões, conservação e importância para o bem comum, a qualidade de vida e a sustentabilidade;

VI - articular as populações do entorno do parque, para promover o debate e elaborar propostas sobre as questões ambientais locais, em consonância com as diretrizes da política da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

VII - incentivar a participação das comunidades que frequentam os parques na articulação com os Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, fazendo avançar a discussão de temas de interesse ambiental e a elaboração participativa de planos de desenvolvimento sustentável;

VIII - participar de cursos, treinamento, campanhas e eventos que visem ampliar a participação em suas atividades e melhorar o desempenho dos membros dos Conselhos;

IX - promover política de comunicação e atividades externas para divulgar a existência dos Conselhos e o trabalho desenvolvido por seus membros;

X - examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa, movimento ou entidade social, podendo remetê-las, pela importância ou gravidade, aos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz;

XI - solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro e operacional, incluindo as referentes a obras, acompanhar o Orçamento Participativo, a execução do Plano de Gestão e o cumprimento das metas correspondentes a cada parque;

XII - promover reunião anual de prestação pública de contas, avaliação de resultados e planejamento de trabalho do respectivo Conselho;

XIII - manter intercâmbio, trocar experiências e desenvolver atividades conjuntas, de cunho intersetorial, com outros conselhos que atuam em políticas públicas no âmbito de cada Subprefeitura;

XIV - incentivar a organização e a participação da sociedade em fóruns, associações, outras entidades e movimentos sociais, com vistas a fortalecer sua representação nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais;

XV - elaborar, aprovar e manter atualizados o Regimento Interno de cada Conselho e suas normas de funcionamento, deliberando as questões de competência exclusiva dos Conselhos.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.5.ª A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições: a) coordenar o processo eletivo dos membros do Conselho; b) apreciar e julgar os recursos e impugnações; c) acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

d) apurar os votos e publicar o resultado no Diário Oficial da Cidade;

e) registrar o processo eleitoral através de ATA; f) deliberar sobre os casos omissos neste regimento; g) julgar e deliberar sobre as ocorrências havidas durante o processo da eleição;

#### DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

Art.6.º. Segue abaixo lista das candidaturas homologadas por Parque:

**Parque Municipal Jardim Sapopemba – Maria de Fátima Diniz Carrera**

Seguimento frequentadores/as do Parque:  
01 Maria da Glória Alves Ferreira, RG 18019490-2;  
02 Gessica Alves Ferreira, RG 49374908;  
03 Kaison Roberto Alves, RG 32485883-8;  
04 Carmelita da Silva, RG 44389146-1;  
05 Glória Geni da Silva Gonçalves, RG 20483147-7;  
06 Ailton José Monteiro, RG 18195496-5;  
07 Fatima Gonçalves da Silva, RG 28722063-1;  
Segmento entidades do Parque:

01 Conselho das Associações Comunitárias de Moradia de São Paulo Comorar, CNPJ 02.955.919/0001-64, representada por Dalvaci Rodrigues dos Santos.

Segmento trabalhador/a do Parque:

01 Silmara Ferreira dos Santos, RG 25675090-7;  
**Parque Municipal Piqueri**  
Segmento frequentadores/as do Parque:

01 Raimundo Nonato Veiga, RG 5850135-6;  
02 Esequiel Olliete Estela, RG 9496275-3;  
03 Antonio dos Santos Ribeiro, RG 5524602-3;  
04 Karina Guedes Ladeira Araujo, RG 34430066-3;  
05 Jefferson Casella, RG 4738039-1;  
06 Renan Cassano Gonçalves, RG 29828205-7;  
07 Alex Marin, RG 27472858-8;  
08 Belmiro Eugenio Soares, RG 8840521-7;  
09 Bairon Pereira Alvim Junior, RG 1936520-4;  
Segmento Entidades do Parque:

01 Sociedade Amigos do Belém – SAB, CNPJ 62.733.357/0001-36, representada por Adailton Alves de Souza.

Segmento Trabalhador/a do Parque:

01 Marcelo Freitas de Lima, RG 43658686-2;  
**Parque Municipal Vila do Rodeio**  
Segmento frequentadores/as do Parque:

01 Emanuel Pereira Machado, RG 3004882-3;  
02 Anderson Amancio da Silva, RG 26156745-7;  
03 Francisco Lucas Mendonça Carvalho, RG 36053559-8;  
05 Rafael Neves de Melo, RG 32464423-1;

Segmento Entidades do Parque:

01 Esporte Clube Leste Flava, CNPJ 26.802.149/0001-88, representada por Rogério Chaves da Silva.

02 Associação XI da Ilha Esporte Clube, CNPJ 12.224.642/0001-53, representada por Hugo da Silva.

03 Associação Comunidade Unidos do Inacio Monteiro, CNPJ 24.967.601/0001-36, representada por Anderson da Silva Fernandes.

Candidatura indeferida e sua justificativa:  
04 Jeferson Bezerra de Carvalho, RG 41678191-3, concorrente a representante pelo segmento frequentador, em razão de não apresentar documento original de identificação, conforme é solicitado no Art.10.º, §3º, inciso I.

#### DA VOTAÇÃO

Art.7.º. Cada eleitor poderá votar em até 1 (um) candidato/a do seguimento frequentadores/as, para compor o Conselho Gestor.

Art.8.º. Poderão votar eleitores/as maiores de 16 (dezesseis) anos que se autodeclararem frequentadores do parque, portanto para votação é necessário à apresentação do documento oficial com foto e a autodeclaração que poderá ser feita no local (anexo I).

I – documento oficial: original ou autenticado, sendo considerados: RG, carteira de trabalho, carteira de habilitação ou carteira de órgão ou entidade de classe de âmbito nacional.

Art. 9.º. Poderão votar em 1 (um/a) candidato/a do seguimento movimentos, instituições ou entidades, eleitores portadores documento oficial com foto e documento comprobatório da entidade, instituição e/ou movimento.

I - documento comprobatório da entidade, instituição e/ou movimento quais sejam: Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos; última ata de eleição da diretoria; e CNPJ da entidade, instituição e movimentos; carta de representação, caso o presidente não esteja presente no pleito.

Art.10. Poderão votar em 1 (um/a) candidato/a do seguimento trabalhadores/as, todos os trabalhadores/es e servidores/as do Parque portando documento oficial com foto e mediante a apresentação de documento comprobatório do vínculo empregatício:

I - documento comprobatório de vínculo empregatício: holerite ou comprovante de vínculo empregatício com a prestadora de serviços do parque.

Art.11. A votação do segmento frequentadores/as dar-se-á por processo eletrônico com programa desenvolvido pela PRO-DAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo e será iniciada às 10h e encerrada às 16h.  
§ 1º: Na impossibilidade de uso de equipamento eletrônico serão utilizadas cédulas eleitorais que serão rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º: A Comissão Eleitoral poderá contar com a colaboração de auxiliares durante o processo eleitoral que deverão ser registrados na ata eleição.

§ 3º: Caso os/as eleitores/as, até o horário marcado para o término das eleições não consigam votar, serão distribuídas senhas para que a participação de todos/as seja garantida.

#### DA APURAÇÃO DOS VOTOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS/AS

Art.12. A apuração da votação dos candidatos a representantes dos frequentadores/as, trabalhadores/as, movimentos/entidades/instituições do parque será realizada no mesmo dia da eleição, imediatamente após o término da votação, sob a responsabilidade da comissão eleitoral correspondente, estendendo-se até o final do processo de contagem dos votos.

Art.13. Serão considerados eleitos/as como Titulares, os candidatos representantes dos frequentadores/as, dos parques classificados do 1º ao 3º lugares e Suplentes os classificados entre os 4º e 6º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

Art. 14. O resultado das eleições será publicado em 2 (duas) listas, contendo:

a – na primeira, a classificação dos candidatos/as por ordem de número de votos obtidos;

b – na segunda, a classificação final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres, ainda que haja homens que tenham obtido maior votação do que as mulheres classificadas.

Art. 15. Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros/as titulares e suplentes eleitos/as e eventuais ocorrências.

Art. 16. Serão considerados eleitos/as como Titular e Suplente, os candidato/as representantes do movimento, instituição ou entidade, conforme os critérios:

a - O número de Votos  
b – A entidade cuja representante seja mulher

Art. 17. Caso haja apenas 1 (um) movimentos, instituições ou entidades inscritos/as, os/as mesmos/as serão considerados/as Titulares.

Art. 18. A apuração da votação dos candidatos/as representantes dos trabalhadores/as será realizada ao final do pleito.

Art. 19. Será considerado eleito/a como Titular a candidato/a representante dos/as trabalhadores/as conforme critérios de número de votos e gênero.

Art. 20. Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros/as titulares e suplentes eleitos e eventuais ocorrências.

Art. 21. Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso titular for homem, a suplência deverá ser ocupada por mulher.

#### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 22. Em se tratando da eleição da representação dos(as) frequentadores(as) do parque, os(as) candidatos(as) poderão, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao pleito, indicar à comissão eleitoral o nome de uma pessoa para acompanhar e fiscalizar o pleito eleitoral.

Art. 23. Toda e qualquer irregularidade detectada pelo(a) fiscal deverá ser registrada por escrito e apresentada à comissão eleitoral à qual caberá analisar e deliberar a respeito.

Parágrafo único: Será proibido o transporte coletivo de eleitores no dia da eleição. Entende-se como transporte coletivo o uso de Kombi, micro-ônibus, ônibus, vans.

#### DA IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer fiscal que constatar irregularidade(s) no pleito poderá solicitar a sua impugnação.

Art. 25. O requerimento para análise de impugnação ou qualquer manifestação deverá ser endereçada à comissão eleitoral correspondente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da apuração dos votos, sob pena de não ser reconhecida nem apreciada.

Art. 26. A análise e a decisão da impugnação e demais manifestações caberá ao/a Presidente após oitiva da comissão eleitoral do respectivo parque.

#### DOS/AS CONSELHEIROS/AS

Art. 27. O mandato dos/as conselheiros/as será de 02 (dois) anos, podendo haver 01 (uma) recondução em igual período.

Art. 28. As funções dos/as Conselheiros/as não serão remuneradas.

Art. 29. As reuniões do Conselho serão abertas à participação de qualquer cidadão interessado que terá direito a voz de acordo com o regimento interno.

Art. 30. Os(as) representantes do poder público serão indicados pelas suas respectivas pastas.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

#### ANEXO I

Eu \_\_\_\_\_, portador/portadora do RG nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pela SSP/\_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da lei e com a finalidade de participar como eleitor/eleitora da eleição dos representantes do segmento frequentadores no Conselho Gestor, ser frequentador/frequentadora regular do Parque \_\_\_\_\_.

Frequentemente pratico atividades de \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Auto Declarado(a)

**GILBERTO TANOS NATALINI**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

**ATA DE POSSE DE CONSELHEIROS/AS ELEITOS/AS PARA O CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL CIÊNCIA, GESTÃO 2017/2019.**

A presente ata visa publicizar o processo eleitoral realizado no referido Parque Municipal, destacando conteúdo das atas registradas em livro próprio de cada Parque.

No dia 01 de julho de 2017, às 10:30 h, na sede administrativa do Parque Municipal Ciência, sito a rua Ernestina Lesina, Nº 266, foi realizada a cerimônia de posse do Conselho Gestor do Parque Municipal Ciência, tendo sido empossados: Cecília Gonçalves da Silva Santos, Maria de Lurdes Soares Araujo, Robson Luiz da Silva, Élide Lídia Campos Penteado, Ismael Pereira dos Santos e Maria Gorete Ferreira da Silva, representantes do segmento frequentador, Antonio Soares do Nascimento representante da Associação Esporte Clube Soares Cidaide Tiradentes, pelo segmento entidades, Geraldo Antonio da Silva e Rosenildo da Silva Figueiras, representantes do segmento trabalhador.

**GILBERTO TANOS NATALINI**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

## SERVIÇOS E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CICAD/SMSO

**INSCRIÇÃO CADASTRAL**

**Processo nº 2017-0.093.565-4**

**Interessado: LESTE CONSTRUTORA LTDA.-EPP.**

I Inscreva-se a empresa LESTE CONSTRUTORA LTDA.-EPP., CNPJ nº. 26.735.003/0001-67, no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras na Categoria I - Edificações – Grupo I – 1.B: Obras Novas de 500m² \ 1.000m²; Grupo I – 2.B – Obras de Reforma; Categoria IV – Paisagismo – Grupo IV – 1. Implantação de Áreas Verdes e Grupo IV – 2. Conservação de Áreas Verdes, conforme decidido pela Comissão de Julgamento do Cadastro.

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CICAD/SMSO

**INSCRIÇÃO CADASTRAL**

**Processo nº 2017-0.101.642-3**

**Interessado: NUCLEO DE PROJETOS ARQUITETURA S/S.**

Fica a empresa NUCLEO DE PROJETOS ARQUITETURA S/S, CNPJ nº 65.036.857/0001-07, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para apresentar: Para continuidade da análise econômico financeiro faz-se necessária a apresentação de uma Demonstração das Mutações das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) do exercício de 2016, para averiguação dos valores do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial, em conformidade com a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); Segue em anexo modelo da Declaração de EPP; FGTS. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada. O não atendimento à presente convocação implicará no arquivamento do processo por abandono. Os elementos novos anexados ao processo terão o preço público de R\$ 1,85 por folha. O não atendimento à presente convocação, ou o não envio de pedido de prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono. Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CICAD/SMSO

**INSCRIÇÃO CADASTRAL**

**Processo nº 2017-0.076.719-0**

**Interessado: COTEG CONSTRUÇÕES E GABIÕES LTDA.**

Fica a empresa COTEG CONSTRUÇÕES E GABIÕES LTDA., CNPJ nº 52.728.755/0001-00, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: Certidão Negativa Falência/Concordata; Certidão Negativa de Tributos Mobiliários; Para se cadastrar na Categoria III – Projetos Grupo III – 2. Paisagismo apresentar mais um conjunto Cat/Atestado. Caso a empresa não possua novos acervos, solicitamos o envio de carta abrindo mão da categoria solicitada.

Os elementos novos apresentados terão preço público de R\$1,85 por folha. O não atendimento à presente convocação, ou a não solicitação de prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono. Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

### DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

#### 2016-0.228.353-9 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO.

Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e Alvará de Instalação, fica a interessada NOTIFICADA a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de revogação do deferimento da prorrogação do alvará de instalação nº 1427/2016, bem como de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

#### 2016-0.231.269-5 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO.

Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e Alvará de Instalação, fica a interessada NOTIFICADA a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de revogação do deferimento da prorrogação do alvará de instalação nº 1426/2016, bem como de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

#### 2016-0.233.356-0 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO.

Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e Alvará de Instalação, fica a interessada NOTIFICADA a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de revogação do deferimento da prorrogação do alvará de instalação nº 1433/2016, bem como de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

#### 2016-0.228.350-4 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO.

Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e Alvará de Instalação, fica a interessada NOTIFICADA a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de revogação do deferimento da prorrogação do alvará de instalação nº 1429/2016, bem como de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

#### 2016-0.225.466-0 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO.

Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e Alvará de Instalação, fica a interessada NOTIFICADA a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de revogação do deferimento da prorrogação do alvará de instalação nº 1431/2016, bem como de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

#### 2016-0.225.447-4 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO.

Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e Alvará de Instalação, fica a interessada NOTIFICADA a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de revogação do deferimento da prorrogação do alvará de instalação nº 1411/2016, bem como de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

#### 2017-0.109.016-0 – COMGAS

**COMUNIQUE-SE** – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia **26/07/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

#### 2015-0.316.656-9 - ASCENTY

**COMUNIQUE-SE** – A ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia **06/07/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

#### 2014-0.005.938-7 - ASCENTY

**COMUNIQUE-SE** – A ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia **06/07/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

#### 2013-0.068.980-0 - TELEFONICA

**COMUNIQUE-SE** – A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia **06/07/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

#### 2016-0.223.147-4 - TIM CELULAR

**COMUNIQUE-SE** – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia **06/07/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

#### 2016-0.221.858-3 - TIM CELULAR

**COMUNIQUE-SE** – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia **06/07/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

#### 2016-0.243.532-0 - ASCENTY – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 0022/2017.

**2017-0.049.985-4 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRO** – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.106.636-6 – ABEL MONTEIRO CIA LTDA – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A ABEL MONTEIRO CIA LTDA fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.090.083-4 – HELLO BRAZIL TELECOMUNICAÇÕES – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A HELLO BRAZIL TELECOMUNICAÇÕES fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2013-0.022.016-0 – BOULEVARD FARIA LIMA – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO TPU.** A BOULEVARD FARIA LIMA fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

## EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### DESPACHO

**Processo Eletrônico nº 8610.2017/000092-4.**

1) À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação da área técnica responsável pela prestação de contas (3812581) e da manifestação da Assessoria Jurídica (3905468), tendo em vista o descumprimento parcial de obrigação acessória do Termo de Contrato nº 01/2015/Spcline (item 12) e do Programa de Investimento Linha 3: Produção de longas metragens com foco em resultado econômico, com a consequente proposta de aplicação da pena de advertência à contratada com fundamento no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica a interessada Nexus Cinema Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 53.976.478/0001-18, à luz do artigo 46 da Lei Municipal nº 14.141/2006 e do artigo 54 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, INTIMADA a, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste despacho, ficando para tanto concedida vistas dos autos, nos termos das informações contidas no processo eletrônico nº 8610.2017/00009